



Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto — Integrar para Desenvolver

Gabinete do Prefeito

LEI NÚMERO 830, DE 05 DE AGOSTO DE 1986

Autoriza a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDURB a contratar financiamento com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.-

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDURB autorizada a contratar financiamento até o montante de Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruza-dos) através do Programa NOSSA CASA da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. e Banco Nacional de Habitação-BNH, destinado à construção de conjunto habitacional popular no imóvel de propriedade da EMDURB de que trata a Lei Municipal nº 821 de 12 de junho de 1986.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 05 de agosto de 1986

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 05 de agosto de 1986.

Jose Carlos da Silva
Diretor